

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

“Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1575/2018, que institui as cores oficiais do Município e dá outras providências”.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal 1575/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 6º.** O uniforme destinado aos servidores públicos municipais e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela Municipalidade, poderão ser produzidos em outras cores, desde que apresentem, em sua composição, os símbolos oficiais do município.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 14 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 011/2025.

Rubinéia, SP, 14 de fevereiro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO XAVIER DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Assunto: *Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1575/2018 – Institui as cores oficiais do Município e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que ***dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1575/2018 que institui as cores oficiais do Município e dá outras providências.***

A redação proposta possibilita a utilização, além das cores oficiais, outras cores, desde que presentes os símbolos oficiais do município, nos uniformes institucionais e escolares, uma vez que somente as cores amarelo, vermelho e branco dificultam a sua produção e reduzem a possibilidade de variação de cores.

Cabe ressaltar que as novas cores não serão aplicadas na pintura de prédios públicos ou customização de veículos.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal